

PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 16/0018-PG
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Bairro Jardim Renascença II, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA Nº 16/0018-PG SRP, e registrar os preços para **eventual contratação de empresas especializadas em confecção de camisas, bermudas, calças, calções, meiões, jaquetas, viseiras, bonés, coletes, sacolas, maiôs, toalhas, sungas, toucas e equipagens para atender projetos institucionais do Sesc Administração e das Unidades Operacionais Deodoro, Turismo, Saúde, Caxias e Itapecuru do Sesc/MA, pelo período de 12 meses**, conforme Instrumento Convocatório, seus anexos e consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2016/2017 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, nº **3.3.90.30 – Material de consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente Termo destina-se ao **registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas em confecção de camisas, bermudas, calças, calções, meiões, jaquetas, viseiras, bonés, coletes, sacolas, maiôs, toalhas, sungas, toucas e equipagens para atender projetos institucionais do Sesc Administração e das Unidades Operacionais Deodoro, Turismo, Saúde, Caxias e Itapecuru do Sesc/MA, pelo período de 12 meses**, conforme especificado na Cláusula Quinta deste Termo de Registro.

2.2 Local de entrega dos itens:

- **Sesc Administração** - Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 04, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, São Luís/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

3.2 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

3.3 – As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.4.3, 6.4.4 e 6.5.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/0018-PG

4.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX
 ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
 ITEM (NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Uso Interno (RCMS)	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA							Total estimado	Unidade de Medida	Valor unitário registrado
			Sesc Adm	Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Sesc Saúde	Sesc Caxias	Sesc Itapecuru				

5.2 Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX
 ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
 ITEM (NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

5.3 Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor – PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s).

6.1.1 A recusa injustificada em assinar **o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2 - As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF.

6.3 - No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações do Anexo I no edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado neste termo.

6.4 - O prazo máximo de entrega do material é de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

7.1 - Entregar o material adjudicado no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

7.2 - O fornecimento deverá ser programado, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado;

7.3 - Depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

7.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 16/0018-PG**.

7.6 Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos materiais nos prazos solicitados;

7.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens entregues;

7.8 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

7.9 - Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

7.10 - Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Nº 16/0018-PG SRP**, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;

10.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

10.1.4 - Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços.

10.2 – A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes; caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

12.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís - MA, _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR (ES)